



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

# **DECRETO Nº. 4.121**

**DE 29 DE MAIO DE 2018**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO  
NO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Mafra, **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que o Município de Mafra é cortado pela BR 116 sentindo de perto os efeitos da crise decorrente da paralisação dos caminhoneiros, principalmente em relação ao abastecimento de gêneros de primeira necessidade, combustíveis e coleta de lixo;

**CONSIDERANDO** que as notícias veiculadas nos principais órgãos de imprensa de hoje dão conta de que ainda persiste a paralisação dos caminhoneiros no país, decorrendo daí a falta de abastecimento de vários itens de primeira necessidade, que afetam a Sociedade de Mafra e, por via de consequência a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que vários servidores públicos, efetivos e comissionados, vêm encontrando dificuldades para se deslocarem até os seus locais de trabalho, seja pela falta de combustível em seus veículos particulares, seja pela escassez de horários no transporte público;

**CONSIDERANDO** que a frota municipal de veículos, em boa parte, encontra-se paralisada pela falta de combustível, assim como o transporte coletivo já sofre as consequências do mesmo problema;

**CONSIDERANDO** que há absoluta necessidade de contenção de combustível, em particular, mas de outros materiais necessários ao pleno funcionamento da administração pública, que já começam a faltar e não têm reposição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**CONSIDERANDO** que se deve priorizar, neste momento, onde consumir e onde economizar combustível, em particular, mas também outros itens necessários ao funcionamento da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal gerir a administração pública municipal, tomando as providências que a ele compete para melhor atender aos administrados;

**CONSIDERANDO** por fim que outros órgãos da administração pública, como o Poder Judiciário do Estado, o Ministério Público do Estado, e vários Municípios vêm decretando a suspensão de atividades;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal de Mafra na tarde do dia 29 de maio de 2018, no dia 30 de maio de 2018 e no dia 04 de junho de 2018.

**Art. 2º.** No dia 04 de junho de 2018 o Gabinete de Crise definirá sobre a necessidade ou não da continuidade de manter-se o ponto facultativo.

**Art. 3º.** Ficam suspensas as aulas das escolas públicas municipais, sem prejuízo de recuperação posterior do calendário escolar.

**Parágrafo Único.** O ensino fundamental permanecerá sendo atendido, em regime de urgência, com concentração na Escola Anjo da Guarda em razão da escassez de gás e de merenda escolar.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, sujeito à reavaliação diária.

Mafra, 29 de maio de 2018.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal